



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 417/2005

De, 21 de Novembro de 2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar Loteamento Urbano e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar loteamento existente no perímetro urbano denominado de “**Setor Universitário**” situado as margens direita da Av. Ministro João Alberto c/ Rua Dalvina de Sousa Santos, com área de 7.213,77 m².

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante desta Lei os seguintes documentos que já se encontram de posse do Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca: o Título de Propriedade do Imóvel, Planta de Loteamento, Indicação da Divisão dos Lotes, Memorial Descritivo, Planta com Indicação dos Loteamentos próximos de Cronograma de Execução das Obras de Instalação de Energia e Água, nos termos do capítulo IV da Lei nº 6.766 de 19/12/79.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 21 de Novembro de 2005.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL